



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 276 /11 – CCJ

Institui no Município de Porto Alegre o tratamento diferenciado e favorecido ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de que trata a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O mencionado Projeto foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, fl. 12, manifestou-se no sentido de que inexistiu óbice à tramitação da matéria.

O Projeto, com efeito, pretende promover no Município de Porto Alegre o processo de desenvolvimento sustentável a partir do fomento aos pequenos negócios, que, hoje, representam mais de 99% (noventa e nove por cento) das empresas formais do Brasil e respondem por 39,6% (trinta e nove vírgula seis por cento) dos empregos formais urbanos.

Considerando que o Município de Porto Alegre possui 126.735 (cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco) micro e pequenas empresas, a Lei terá, por certo, o condão de beneficiar o desenvolvimento desse público empresarial.

Importa salientar, por outro lado, que a medida busca adaptar a legislação municipal à legislação federal.

Além disso, a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, já se encontra em vigor há cinco anos, promovendo, portanto, a iniciativa do Executivo Municipal a correção de uma lacuna que se delonga há muito tempo.



PARECER Nº 276 /11 – CCJ

Entendemos ser plenamente cabível a aprovação do Projeto de Lei, nos exatos termos propostos pelo sr. Prefeito Municipal.

Assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, com a recomendação de prosseguimento do Projeto de Lei em comento.

Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 8 de dezembro de 2011.

Vereador Reginaldo Pujol,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 13-12-11

Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Adeli Sell

Vereador Waldir Canal